



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1176/87

Reajusta os valores dos Vencimentos dos Cargos Efetivos e Comissionados, e das Funções Gratificadas do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal da Serra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos Vencimentos dos cargos de provimento Efetivo e em Comissão, bem como os das Funções Gratificadas do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal da Serra, aprovadas pela Lei 1116/87, ficarão reajustados em :

I - 20% (vinte por cento) a partir de 1º de Novembro ' de 1987.

II - 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de Dezembro de 1987.

Art. 2º - O valor do salário-família, por dependente legal do funcionário da Câmara Municipal da Serra, fica fixado em Cz\$ 120,00 (cento e vinte cruzados), a partir de 1º de Novembro de 1987.

Art. 3º - Fica a Câmara Municipal da Serra autorizada a suplementar a verba de Pessoal necessária a execução desta Lei, mediante a anulação parcial de outras dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 24 de Novembro de 1987.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA

Prefeito Municipal